LEI Nº. 1.355/04

AUTORIZA CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um auxilio financeiro à entidade "**MOVIMENTO DAS MULHERES AGRICULTORAS DE ANCHIETA**", inscrito no CNPJ sob nº. 02.071.858/-0001-72, com sede nesta cidade de Anchieta – SC., no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 1º. – O auxilio financeiro de que trata o presente artigo, destina-se ao pagamento parcial do transporte das Mulheres Agricultoras, quando do deslocamento à cidade de Brasília, Capital Federal, para participar do encontro de Mulheres Agricultoras, com a finalidade de acompanhar a votação no Congresso Nacional, da Emenda Complementar da Reforma da Previdência.

Art. 2º. – A Associação do Movimento das Mulheres Agricultoras de Anchieta, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação dos recursos para apresentação da prestação de contas, na conformidade com o estabelecido pela Contabilidade Pública do Município.

Art. 3º. – As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão à conta do Orçamento Municipal constante do Órgão 03 – Encargos Gerais do Município – Dotação Orçamentária – 3.3.50.41.00.00.0080 – Contribuições.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 05 de abril de 2.004.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 05 de abril de 2.004.

JADIR RAMPANELLI,
Secretário Municipal.